

## LEI Nº 625, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para receber em doação Terminal Rodoviário de Passageiros, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaguaru autorizado a receber em doação, a título gratuito, por parte do Estado de Goiás, o Terminal Rodoviário de Passageiros, que encontra-se localizado na Praça Francisco Justino de Sousa.

Art. 2º - O Município de Itaguaru, em razão do efetivo recebimento do imóvel em doação, deverá assumir as despesas de manutenção diária e conservação da estrutura física do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 3º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

***CERTIFICO***, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 625/2018 datada de 24 de outubro de 2018 que, “*Dispõe sobre autorização para receber em doação Terminal Rodoviário de Passageiros, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 24/10/2018.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 24 de outubro de 2018.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração